



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2016 Edital de Abertura N° 01/2016

Dispõe sobre processo seletivo destinado a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional da Área da Educação, na forma prevista do Artigo 37 da Constituição Federal, Legislação Municipal vigente e pertinente e demais legislações vigentes e pertinentes, provido pelo Regime Previdenciário CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

O **Prefeito** do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, **faz saber** que fará realizar, através da Empresa **CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos**, destinado às vagas das Funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade deste certame, previstos neste Edital.

I. FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – VAGAS – SALÁRIO – TAXA DE INSCRIÇÃO - REQUISITOS

1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	A ser definida por ocasião da atribuição de aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 10,93 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia) ou curso normal em nível médio com habilitação em educação infantil ou curso normal superior.
Professor de Educação Básica I – Peb I	A ser definida por ocasião da atribuição de aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 10,93 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia), ou curso normal em nível médio ou superior.
Professor de Educação Básica II - Informática	A ser definida por ocasião da atribuição de aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 12,27 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior na área de informática.
Professor de Educação Básica II – Educação Física.	A ser definida por ocasião da atribuição de aulas	Cadastro de Reserva	R\$ 12,27 por hora aula	R\$ 40,00	Curso Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena - Registro no Conselho Regional da Classe - CREF
Professor de Educação Básica II – Ingles.	A ser definida por ocasião da atribuição de aula	Cadastro de Reserva	R\$ 12,27 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior de licenciatura, de graduação plena em letras, com habilitação em língua inglesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Artística	A ser definida por ocasião da atribuição de aula	Cadastro de Reserva	R\$ 12,27 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior de licenciatura, de graduação plena em educação artística.
Professor de Educação Básica II Educação Especial	A ser definida por ocasião da atribuição de aula	Cadastro de Reserva	R\$ 12,73 por hora aula	R\$ 40,00	Curso superior (licenciatura de graduação plena em pedagogia), ou curso normal superior e especialização na área de educação especial, com duração mínima de 360 horas.
Psicopedagogo	A ser definida por ocasião da atribuição de aula	Cadastro de Reserva	R\$ 1.759,50	R\$ 40,00	Curso superior em Psicologia, com inscrição no respectivo conselho de classe ou curso superior de pedagogia com Especialização em psicopedagogia.

II. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das Funções referidas no **item 1 do Capítulo I**, encontra-se no ANEXO I, deste Edital. .

III. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

1. Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e exigência para ocupar a Função e dos princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

2.1. Acessar o site www.cscconsultoria.com.br, de **01 a 13 de dezembro de 2016 (no último dia de inscrição o horário de funcionamento da Prefeitura deverá ser obedecido)**.

2.2. Localizar, no site, o “link” correlato ao **Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016 - Edital Nº 01/2016 – Ibirarema**.

2.3. Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.

2.4. Preencher corretamente a ficha de inscrição.

2.5. Transmitir os dados pela internet.

2.6. Imprimir o boleto bancário. **(O PAGAMENTO DO BOLETO DEVERÁ SER EFETIVADO SOMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, no horário de funcionamento, Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro - NO SETOR DE TESOUREARIA).**

2.7. O candidato deverá imprimir o BOLETO pelo site e dirigir-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA – NO SETOR DE TESOUREARIA** para fazer o pagamento da taxa de inscrição e protocolar o mesmo, até a data limite de **13 de dezembro de 2016**.

3. Os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão usar o Acesso São Paulo - Rua: Vereador Edmundo de Almeida, 200, no horário de funcionamento das 8h às 11h e das 13h às 16h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



4. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Prefeitura Municipal de Ibirarema.
5. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site no ato da inscrição, até **13 de dezembro de 2016**, data limite do encerramento das inscrições. **O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal deverá ser obedecido.**
5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento da Prefeitura Municipal, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
6. A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após a informação gerada pela Prefeitura Municipal à Empresa.
7. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto nos **itens**, acima, de forma e meio algum.
8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
10. Aos candidatos que possuem **Títulos**, deverão apresentar no **Departamento Municipal de Educação**, Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, cópia(s) xerográfica(s) autenticada(s) ou cópias acompanhada(s) do(s) original(is) do(s) respectivo(s) Título(s) que possua(m) para ser(em) ,autenticada(s) pelo receptor e vista(s) pelo candidato, que posteriormente será(ão) analisado(s) e realizada a contagem pela Comissão Técnica previamente designada para esse fim.
11. Não serão considerados os **Títulos** apresentados, por qualquer forma, fora da data e horário acima determinados;
12. Deverão ser apresentados e entregues em ENVELOPE, escrito da seguinte forma:

TITULOS

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016 - Prefeitura Municipal de Ibirarema

Número de inscrição:

RG:

Nome completo:

Função:

13. Após a entrega e conferência o envelope será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.
14. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a Títulos.
15. Aquele que declarar na *“inscrição online”* ser pessoa portadora de deficiência deverá ler e seguir os procedimentos exigidos, conforme **Capítulo V**.
16. O candidato, que estiver desempregado, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme Lei Municipal Nº 1.638, de 06 de junho de 2011, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, no horário de funcionamento, Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro - NO SETOR DE TESOURARIA), de **01/12/16 a 13/12/16**. Para comprovar que está desempregado, o candidato deverá apresentar: a) cópia da carteira de trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; b) declaração, de próprio punho, firmada por duas (02) testemunhas, ou preenchimento de formulário de declaração, a ser fornecido pela Administração Municipal, atestando que está sem atividade profissional, ainda que informal e sem receber rendimentos, de que não está recebendo benefícios de auxílio desemprego, e de que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma ou estabelecimento comercial ou prestadora de serviços, sob as penas da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



17. O deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição caberá a Prefeitura Municipal, caso seja indeferido o pedido, o candidato poderá ainda efetuar sua inscrição como pagante até a data limite de **13/12/16**.
18. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
19. A prorrogação das inscrições de que trata o **item 18**, acima, será publicada em jornal de circulação local, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br, no saguão da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação.
20. Os candidatos poderão inscrever-se em mais de uma **Função**, observando os critérios dispostos nos **itens 21 e 22**, abaixo.
21. Ao candidato somente será permitido a realização de prova de uma única Função por período.
22. O candidato será considerado presente na Função cuja prova realizar, sendo considerado **ausente** e, conseqüentemente, **eliminado** do Processo Seletivo na outra Função.
23. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
24. A CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e a Prefeitura não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

IV - SÃO CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do artigo 12 da Constituição Federal.
2. Ter até a data da posse idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos políticos e civil, estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, também com o serviço militar.
3. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a Função, constante no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
4. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
5. Não registrar antecedentes criminais, estando em gozo dos seus direitos civis e políticos.
6. O candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, os seguintes documentos: Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição ou comprovante de justificativa na forma da Lei; duas fotos 3x4; declaração de não ocupar Cargo Público, exceto os acúmulos permitidos pela Lei; atestado de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe for solicitado, sob pena de perda do direito à vaga.
7. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação.
8. Não estar impedido de exercer Cargo Público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.
9. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, ressaltamos ainda que, deverá acompanhar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



após o Edital de Classificação Final o **Edital de Atribuições de Aulas**, que serão afixados no corredor do Departamento Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal. **O não comparecimento do candidato na atribuição automaticamente acarretará na perda da vaga e não terá direito de requerer ou reclamar.**

V - DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA - PPD

1. A **PPD** que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PPD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
4. A **PPD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.
6. O candidato também deverá declarar, ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **ANEXO III** deste Edital, e entregar no Departamento Municipal de Educação, Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro, das 9h às 11h e das 14h às 16h, junto com os documentos abaixo relacionados no **subitem 6.1**:
 - 6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
 - 6.2. A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência.
7. Será indeferida a inscrição na condição especial de **PPD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
8. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerada **PPD** e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
9. A **PPD** que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
10. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

VI - DA PROVA E DOS PRINCÍPIOS

1. Este Processo Seletivo será de duas fases.

1.1. **FASE 1: PROVA OBJETIVA - CLASSIFICATÓRIA.**

1.2. **FASE 2: VALORAÇÃO DE TÍTULOS.**

2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

3. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas nos locais de provas estabelecidos na Lista de Convocação, a **CSC – Empresa Organizadora**, procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição e Documento de Identificação Original com foto.

4. A inclusão de que trata o **item 3**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Organizadora, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5. Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 3 e 4**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme **Edital de Homologação das Inscrições e convocação para Prova**, com antecedência mínima de meia hora, munido de:

6.1. UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade – RG, Carteira de Estrangeiro – RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.

6.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.3. Comprovante da inscrição.

7. O candidato que **NÃO** apresentar **ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** conforme disposto no **subitem 6.1**, acima, não fará a prova, sendo considerado **AUSENTE E ELIMINADO** do Processo Seletivo.

8. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.

10. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



11. A duração da **Prova Objetiva** será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
12. A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
13. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
14. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
15. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
16. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
17. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
18. Durante a **Prova Objetiva** não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.
19. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
20. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, após decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.

VII - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA E NÚMERO DE QUESTÕES

1. A composição da prova para todas as Funções será de:

- 1.1 Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional – **15 (quinze)** questões.
- 1.2 Conhecimentos de Língua Portuguesa: - **05 (cinco)** questões.
- 1.3 Conhecimentos de Legislação Municipal – Lei Orgânica e História de Ibirarema – **05 (cinco)** questões.

VIII - DAS NORMAS

1. A **Prova Objetiva** - será realizada no **dia 08 de janeiro de 2017**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



1.1. Período da manhã, início às 9h (nove) horas.

FUNÇÕES	HORÁRIO
Professor de Educação Infantil	9h (nove) horas
Professor de Educação Básica II – Educação Especial	9h (nove) horas
Professor de Educação Básica II - Informática	9h (nove) horas
Psicopedagogo	9h (nove) horas

1.2. Período da tarde, início às 14h (quatorze) horas.

FUNÇÕES	HORÁRIO
Professor de Educação Básica I – PEB I	14h (quatorze) horas.
Professor de Educação Básica II - Inglês	14h (quatorze) horas.
Professor de Educação Básica II – Educação Física	14h (quatorze) horas.
Professor de Educação Básica II – Educação Artística	14h (quatorze) horas.

2. O LOCAL – Escola - Professora Augusta Novaes Coronado, Rua Siqueira Rezende, 190 – Centro. O **Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova**, será disponibilizado no dia **21/12/2016**, através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br, afixados no mural da Prefeitura Municipal e Departamento Municipal de Educação.

3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e a Prefeitura Municipal de Ibirarema poderão alterar horário da prova ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirarema e Departamento Municipal de Educação.

4. COMPORTAMENTO - A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.

5. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

6. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova. Os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o **fechamento dos portões**. Os portões serão fechados, **no período da manhã exatamente às 9h** e **no período da tarde exatamente às 14h** NÃO sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

7. É de inteira responsabilidade do candidato, **acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo**, devendo ainda manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Ibirarema e Departamento Municipal de Educação.

8. O **gabarito da Prova Objetiva** será publicado no site: www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br e na Prefeitura Municipal de Ibirarema no dia **09 de janeiro de 2017, após às 14h** e o **gabarito pós-recursos** no dia **13 de janeiro de 2017, após às 14h** no site www.cscconsultoria.com.br, e Departamento Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



9. Edital de **Classificação Geral** será publicado no **dia 18 de janeiro de 2017, após às 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br e Departamento Municipal de Educação.

10. Edital de **Classificação Final** será publicado no **dia 24 de janeiro de 2017, após às 14h**, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.ibirarema.sp.gov.br, Departamento Municipal de Educação e no jornal de circulação local.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, será considerado o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

X - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. A **Prova Objetiva para todas as Funções** será composta de **25 (vinte e cinco)** questões de múltipla escolha com valor de **4,0 (quatro)** pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.

2. A **Prova Objetiva** é de caráter CLASSIFICATÓRIO.

XI - DOS TÍTULOS – FASE 2

1. A **somatória dos TÍTULOS** será considerada a todos os candidatos na **FASE 1**.

TÍTULOS – A SEREM CONSIDERADOS:

1.1. Diploma de Doutor correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 05 (cinco) valor - máximo 5 (cinco) pontos.

1.2. Diploma de Mestre correspondente ao campo de atuação relativo às aulas a serem atribuídas, ou na área da Educação - 03 (três) - máximo 3 (três) pontos.

1.3. Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na Área da Educação. – 01 (um) - valor máximo 1 (um) ponto.

2. A contagem e verificação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão designada pelo Departamento Municipal de Educação, situado à Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro - Ibirarema – SP.

3. Serão considerados Títulos os discriminados no item 1, deste Capítulo.

4. Serão aceitos e pontuados como Títulos, Diplomas e Certificados, somente os apresentados em papel timbrado da instituição formadora, contendo assinatura e identificação do responsável, que ateste sobre a conclusão do curso.

5. Os certificados em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6. Não serão considerados comprovantes os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, bem como aqueles cujos certificados não constem a carga horária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



7. Sobre a nota obtida pelos candidatos, na prova objetiva, serão somados os pontos referentes aos Títulos apresentados, para classificação final.
8. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**”.
9. Os candidatos deverão apresentar os Títulos no período indicado no **Capítulo III - Das Inscrições**, de acordo com os **itens 10, 11, 12, 13 e 14**.
10. As cópias dos Títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Processo Seletivo poderão ser incinerados;
11. Não serão computados como Títulos de Licenciatura Plena os que se constituírem em requisito para a inscrição no Processo Seletivo.
12. No **item 1 do Capítulo I**, deste Edital, o Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica sempre será contado como requisito para inscrição independentemente de qualquer outro diploma (Normal Superior ou Habilitação Específica para o Magistério em Nível Médio) que o candidato apresente conjuntamente.

XII - DO RESULTADO FINAL

1. A classificação final **de todos os candidatos** obedecerá à ordem decrescente da nota obtida na **FASE 1 - Prova Objetiva**, acrescidos dos pontos da **FASE 2 - Valoração de Títulos**.

XIII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso à **CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado no **Departamento Municipal de Educação de Ibirarema**, sito à Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350 – Centro.
 - 1.1 Da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova Objetiva: **22 e 23 de dezembro de 2016**.
 - 1.2 Do Gabarito da Prova Objetiva: **10 e 11 de janeiro de 2017**.
 - 1.3 Da Classificação Geral Prova Objetiva e Títulos: **19 e 20 de janeiro de 2017**.
2. Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO III**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.
3. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

XIV - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. Os conteúdos da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no **ANEXO II** deste Edital.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
3. A CSC - Assessoria Consultoria e Gestão Ltda., bem como a Prefeitura Municipal de Ibirarema não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. Ao candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Ibirarema, durante a validade deste Certame.
5. A validade do presente Processo Seletivo será de "12" (doze) meses, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
6. A convocação para admissão do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato direito à contratação. Apesar da vaga existente, o aprovado será chamado conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
7. O candidato deverá no ato da admissão apresentar o exame admissional e documentos legais que lhe forem exigidos.
8. Não obstante às penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
9. Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
10. A Homologação deste Processo Seletivo, constante do presente Edital far-se-á a critério da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
11. Após o Edital de Classificação Final será publicado o **Edital de Atribuições de Aulas** pelo Departamento Municipal de Educação de Ibirarema, que serão afixados no corredor do Departamento Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal. **O não comparecimento do candidato na atribuição automaticamente acarretará na perda da vaga e não terá direito de requerer ou reclamar.**
12. Os **vencimentos** constantes são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ibirarema, 01 de dezembro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



ANEXO I

Atribuições

Professor de Educação Infantil

-Planeja e executa trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; - Ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; - Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica I – PEB I

- Ministra aulas, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; -Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Artística

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; -Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II de Educação Especial

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; - Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Professor de Educação Básica II de Informática

-Ministra aulas de conformidade com sua disciplina, aplicando exercícios para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura, escrita e componente curricular proposto; - Planeja e executa trabalhos complementares de acordo com o currículo proposto, englobando caráter cívico, cultural, recreativo, organizando jogos, entretenimento e demais atividades, visando desenvolver nas crianças a capacidade de iniciativa, cooperação e relacionamento social; -Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; - Desenvolve nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros, para contribuir com a sua educação; -Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Psicopedagogo

I – Atuar na investigação e intervenção dos processos de aprendizagem de habilidades e conteúdos acadêmicos;

II – Buscar a compreensão dos processos cognitivos, emocionais e motivacionais, integrados e contextualizados na dimensão social e cultural onde ocorrem;

III – Trabalhar para articular o significado dos conteúdos veiculados no processo de ensino, com o sujeito que aprende na sua singularidade e na sua inserção no mundo cultural e social concreto;

IV – Estabelecer uma relação com o aluno, que permita levantar uma série de hipóteses indicadoras das estratégias capazes de criar a intervenção que facilite uma vinculação satisfatória ou mais adequada para a aprendizagem;

V – Trabalhar a postura, a disponibilidade e a relação com a aprendizagem, a fim de que o aluno torne-se o agente de seu processo, aproprie-se do seu saber, alcançando autonomia e independência para construir seu conhecimento e exercitar-se na tarefa de uma correta auto valorização;

VI – Contribuir com uma visão mais integrada da aprendizagem, possibilitando a recondução e integração do aluno na dinâmica escolar facilitadora de seu desenvolvimento;

VII – Auxiliar na detecção de problemas de aprendizagem do aluno, atendendo-o em suas necessidades e permitindo sua permanência no ensino regular, possibilitando a redução significativa dos índices de fracasso escolar;

VIII – Utilizar instrumental especializado, sistema específico de avaliação, e estratégias capazes de atender ao aluno e sua individualidade;

IX – Auxiliar o aluno na produção escolar e na busca do conhecimento, através das tarefas e dos vínculos, resgatando positivamente o ato de aprender;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



- X – Promover o levantamento, a compreensão e a análise das práticas escolares e suas relações com a aprendizagem; Atuar na prevenção de fracassos na aprendizagem, e na busca da melhoria da qualidade e desempenho escolar;
- XI – Estruturar um corpo de conhecimentos e um vasto campo de interligação e produção de conhecimento sobre os fenômenos envolvidos no processo de aprendizagem humana;
- XII – Capacitar os docentes no tocante às dificuldades de aprendizagem da clientela escolar do município;
- XIII – Executar outras tarefas correlatas determinadas



ANEXO II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

PARA TODAS AS FUNÇÕES

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos.
2. Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
3. Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
4. Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
5. Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
6. Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
7. O uso da crase.
8. O uso do hífen.
9. Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
10. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
11. Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Conhecimentos de Legislação Municipal

1. Lei Orgânica Municipal de Ibirarema
2. História de Ibirarema.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional.

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei nº 8.069/90.
- Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- WEISZ Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- FREIRE, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional.

- **LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA - Lei nº 8.069/90.
- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- **LERNER**, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- **VASCONCELLOS**, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- **WEISZ** Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- **FERREIRO**, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- **FREIRE**, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Ter-ra, 2011.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, INGLÊS, INFORMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA e EDUCAÇÃO ESPECIAL

Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº 9.394/96.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/90 – ECA.
- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.
- **HOFFMANN**, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre, Mediação, 2012.
- **LERNER**, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2002.
- **VASCONCELLOS**, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995.
- **WEISZ** Telma – O Dialogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática, 2004.
- **FERREIRO**, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.
- **FREIRE**, Paulo. - Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Ter-ra, 2011.

PSICOPEDAGOGO

Conhecimentos Específicos:

História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. A ação psicopedagógica na escola. Dificuldade de aprendizagem. Diagnóstico, avaliação e intervenção psicopedagógica. Oficinas psicopedagógicas. Recursos pedagógicos na aprendizagem. Inteligências múltiplas. Indicações e encaminhamentos. Informativos psicopedagógicos A função do psicopedagogo como agente na prática educativa e em equipes interdisciplinares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional.

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA - Lei nº 8.069/90.

- **Parecer CNE/CEB nº 17/2001** – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

- **Revisão das Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil** - Parecer CNE/CEB nº 20/2009.

- **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



ANEXO III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial e isenção da taxa de inscrição

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 Edital nº 01/2016 - Prefeitura Municipal de Ibirarema – SP

Nome do

Candidato: _____

Nº

Inscrição: _____ Função: _____ RG: _____

- Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência ()

Tipo de Deficiência que é Portador:

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID:

Nome do Médico Responsável pelo Laudo:

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

() NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA () ACOMODAÇÕES () LEDOR () PROVA AMPLIADA – FONTE () PROVA EM BRAILE () OUTROS (descrever a condição abaixo):

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____ de _____ 2016.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.



ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _____, RG nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2016 Edital nº 01/2016, para a Função de _____, inscrição nº _____, apresento recurso junto à empresa realizadora do Certame supra citado, CSC – Assessoria Consultoria e Gestão Ltda.

A decisão objeto de contestação é em relação à/ao _____

Os argumentos com os quais contesto são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

Ibirarema, _____ de _____ de 2016

Assinatura do candidato

RECEBIDO em: ____/____/2016,

por _____

(assinatura e cargo/função do servidor que recepcionar o recurso)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



ANEXO V CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital Resumido	01 de dezembro de 2016		jornal de circulação local.
Publicação do Edital Completo	01 de dezembro de 2016		www.cscconsultoria.com.br , www.ibirarema.sp.gov.br , mural do Departamento Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
Inscrições	De 01 a 13 de dezembro de 2016		www.cscconsultoria.com.br
Pagamento das Inscrições	De 01 a 13 de dezembro de 2016	Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ibirarema	SOMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 – Centro - NO SETOR DE TESOUREARIA).
Entrega de comprovante de deficiência	De 01 a 13 de dezembro de 2016	Horário de funcionamento do Departamento Municipal de Educação.	Departamento Municipal de Educação
Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	21 de dezembro de 2016	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.ibirarema.sp.gov.br mural do Departamento Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
Recurso da Homologação das Inscrições e Convocação para Prova	22 e 23 de dezembro de 2016	Horário de funcionamento do Departamento Municipal de Educação	Departamento Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA / SP
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152



Prova	08 de janeiro de 2017	Entrada dos candidatos: Período Manhã: Das 8h30 às 9h Período Tarde: Das 12h30 às 13h	Escola Professora Augusta Novaes Coronado, Rua Siqueira Rezende, 190 – Centro.
Gabarito	09 de janeiro de 2017	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.ibirarema.sp.gov.br mural do Departamento Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
Recurso do Gabarito	10 e 11 de janeiro de 2017	Horário de funcionamento do Departamento Municipal de Educação	Departamento Municipal de Educação
Gabarito Pós Recurso	13 janeiro de 2017	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br
Classificação geral	18 de janeiro de 2017	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.ibirarema.sp.gov.br mural do Departamento Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirarema.
Recurso da Classificação geral	19 e 20 de janeiro de 2017	Horário de funcionamento do Departamento Municipal de Educação	Departamento Municipal de Educação
Classificação final	24 de janeiro de 2017	Após às 14h	www.cscconsultoria.com.br , www.ibirarema.sp.gov.br , mural do Departamento Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Ibirarema e no jornal de circulação local.